



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

**LEI Nº 2.252,
DE 04 DE JULHO DE 2016.**

Autoria: Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL, COM A FINALIDADE DE RECEBER POR CESSÃO DE USO, PRÉDIO LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a União, representada pela Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, por intermédio do Comando do 8º Distrito Naval, com a finalidade de receber, através de Cessão de Uso, o prédio localizado no Largo da Basílica n. 71, no Centro do Município de Iguape.

Art.2º- Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar serviços de manutenção geral do prédio, mantendo-o em adequadas condições de uso e conservação.

Art. 3º - Caberá ao Poder Público Municipal, a fiscalização das praias e áreas adjacentes, nos termos do Decreto nº 2582, de 19 de maio de 2016.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE, ESTÂNCIA
BALNEÁRIA, EM 04 DE JULHO DE 2016**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**